



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1325/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1325/1995 DE 23/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR ANNA MARIA QUADROS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A NÃO PERMISSÃO DE VENDAS DE QUALQUER ES
PÉCIE NOS SEMÁFAROS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:14:50

00000013460-08

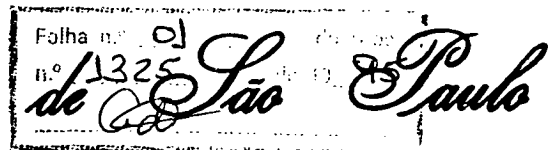


ARQUIVADO EM 26/02/96
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção - Substituto

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal



LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 23 NOV 1995
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLANO, MEIO AMBIENTE
 ATIVIDADE ECONÔMICA
 FISCALIDADE E ORÇAMENTO
 PRESENTE

01 - PL
 PROJETO DE LEI 01-1325/1995

Dispõe sobre a não permissão de vendas de qualquer espécie nos semáforos da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Não é permitido vendas de qualquer espécie de objetos e prestação de serviços voluntário ou não, nos semáforos da Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1995.

Ana Maria Quadros
 ANA MARIA QUADROS
 VEREADORA

SEÇÃO DE REVISÃO

23 NOV 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob
n.º 03 / 06 / 19 / 95 a (Ed)



Câmara Municipal

Folha n.º 02
n.º 1325
de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A violência em São Paulo está transformando a cidade num caos,,com inúmeros vendedores que ficam nos semáforos, torna-se mais fácil aos "pedintes-assaltantes" atacarem' as pessoas que estão nos volantes dos carros. Temos que colocar um basta nessa situação. Cabe a nós Vereadores, com medidas que estão a nosso alcance, minimizar e procurar modificar o caos e o pânico reinantes na população.

M. B. H.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º03.....

do processo n.º1325..... de 19.....95.....06.....12.....95..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 06-12-95

À Com. de Const. e Justiça

6/12/95

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/12/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Art. Rodolph

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 08 de 12 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

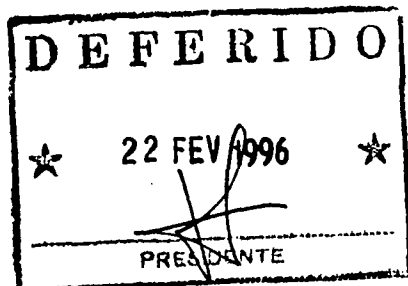
Em 26 02 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 1325 de 1995
O funcionário



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0114/1996

Requeiro a Douta Mesa que seja retirado e arquivado o PL nº 1325/95 de minha autoria que dispõe sobre a não permissão de vendas de qualquer espécie nos semáforos da capital.

Salá das Sessões, 22 de fevereiro de 1996

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
vereadora

A Com. de Const. e Justiça

23/02/96

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tec. Leg. Chefe - A/T/M

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/02/96 às 13:00 hs.

AO DT-04
26/02/96

P/ ~~WILZA ANDRÉ~~
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	<u>04</u> fls.
Arquivo em	<u>26/02/96</u>
O Func.º	<u>31</u>
VIVIANE FERREIRA RO. Assistente Técnica de Direção I	